



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 883, de 2019**, que *"Revoga a Medida Provisória nº 866, de 20 de dezembro de 2018, que autoriza a criação da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal Valtenir Pereira (MDB/MT)	001; 002
Senador Weverton (PDT/MA)	003

TOTAL DE EMENDAS: 3



Página da matéria



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data

Proposição  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 883 de 2019**

Autor  
**Deputado VALTENIR PEREIRA**

Nº do prontuário

**1. • Supressiva    2. • Substitutiva    3. • Modificativa    4. • Aditiva    5. • Substitutivo global**

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

**Inclua-se na Medida Provisória nº 883, de 2019, o seguinte artigo:**

Art. 3º Fica autorizado o aproveitamento de empregados da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, ou Autárquica, mantendo o regime jurídico.

**JUSTIFICATIVA**

Com a presente sugestão, pretende-se garantir amparo e dignidade aos trabalhadores aeroportuários da INFRAERO, em decorrência das concessões que estão sendo implementadas nos aeroportos brasileiros administrados pela Estatal, bem como pela recorrente queda de arrecadação.

Assim, diante desse quadro nebuloso, os empregados públicos aeroportuários da INFRAERO buscam amparo e manutenção de seus empregos, conseguidos, as duras penas, através de aprovação em rigoroso concurso público, que exigiu elevado nível de conhecimento. Eles merecem todo o respeito e sensibilidade do Congresso Nacional, principalmente neste momento tão difícil e delicado que atravessam, onde serão tomadas decisões que afetarão, sobremaneira, as suas vidas e a de seus familiares.

Sendo mais preciso, pretende-se dar segurança, tranquilidade, amparo e dignidade a essa categoria aeroportuária de trabalhadores, que atravessam um momento tão delicado de suas carreiras, devido às concessões dos aeroportos brasileiros administrados pela INFRAERO.

São trabalhadores aeroportuários que diuturnamente dedicaram e continuam dedicando suas vidas na operação de aeroportos pelo Brasil afora, que estão angustiados e adoecidos, que poderão, de maneira muito digna, contribuir, com seus altos conhecimentos técnicos, de excelente padrão de qualidade, junto aos demais órgãos federais da administração pública, os quais estão extremamente necessitados de pessoal qualificado, para dar conta das tarefas e demandas que lhes são confiadas e que os desafiam.

Tal medida de aproveitamento pelos demais órgãos da administração pública federal direta, além de prestar um relevante papel social, de amparo e respeito à dignidade dos trabalhadores aeroportuários da Infraero, que ao longo dos 46 anos de existência da empresa, desenvolveram, mantiveram e operaram os terminais aeroportuários diuturnamente, com zelo, presteza e dedicação, igualmente se reveste de economicidade o aproveitamento desses servidores altamente qualificados, pelos diversos órgãos federais, que necessitam dessa qualificada mão de obra muito bem experimentada.

Ademais, de acordo com informações da própria INFRAERO, há neste momento, aproximadamente dois mil empregados da estatal cedidos a diversos órgãos federais como AGU, MJSP, PF, além de outros, bem como a existência de protocolos de intenção de outros órgãos como INSS na requisição de mais centenas desses colaboradores altamente qualificados, devido ao esvaziamento das tarefas da INFRAERO com as perdas dos postos de trabalho nos aeroportos já concedidos.

Por fim, em respeito aos aeroportuários da INFRAERO, trabalhadores estes que sempre dignificaram suas responsabilidades e brindaram o povo brasileiro com serviços de alto padrão de qualidade, os quais não podem ficar abandonados à própria sorte, como vem ocorrendo desde as primeiras concessões, é que solicito dos Nobres Pares, membros do Congresso Nacional brasileiro e da conceituada Comissão Mista da MPV 883/19, sensibilidade e acatamento da presente sugestão.

**PARLAMENTAR**

**Dep. Valtenir Pereira  
MDB-MT**



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data

Proposição  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 883 de 2019**

Autor  
**Deputado VALTENIR PEREIRA**

Nº do prontuário

**1. • Supressiva    2. • Substitutiva    3. • Modificativa    4. • Aditiva    5. • Substitutivo global**

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

**Inclua-se na Medida Provisória nº 883, de 2019, o seguinte artigo:**

Art. 4º Em caso de extinção, privatização, redução do quadro ou incapacidade de a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO gerar receitas suficientes para custear suas despesas, em decorrência da concessão dos aeroportos sob sua administração, os empregados da Estatal passarão a fazer parte de quadro provisório em extinção da Administração Pública Federal Direta, com a consequente conversão do regime jurídico destes funcionários de celetista para regime jurídico único, tudo nos moldes previstos no Art. 8º, inciso VII, da Lei 8.112/1990, que trata do “aproveitamento”.

**JUSTIFICATIVA**

Com a presente sugestão, pretende-se garantir amparo e dignidade aos trabalhadores aeroportuários da INFRAERO, em decorrência das concessões que estão sendo implementadas nos aeroportos brasileiros administrados pela Estatal, bem como pela recorrente queda de arrecadação.

Assim, diante desse quadro nebuloso, os empregados públicos aeroportuários da INFRAERO buscam amparo e manutenção de seus empregos, conseguidos, as duras penas, através de aprovação em rigoroso concurso público, que exigiu elevado nível de conhecimento. Eles merecem todo o respeito e sensibilidade do Congresso Nacional, principalmente neste momento tão difícil e delicado que atravessam, onde serão tomadas decisões que afetarão, sobremaneira, as suas

vidas e a de seus familiares.

Sendo mais preciso, pretende-se dar segurança, tranquilidade, amparo e dignidade a essa categoria aeroportuária de trabalhadores, que atravessam um momento tão delicado de suas carreiras, devido às concessões dos aeroportos brasileiros administrados pela INFRAERO.

São trabalhadores aeroportuários que diuturnamente dedicaram e continuam dedicando suas vidas na operação de aeroportos pelo Brasil afora, que estão angustiados e adoecidos, que poderão, de maneira muito digna, contribuir, com seus altos conhecimentos técnicos, de excelente padrão de qualidade, junto aos demais órgãos federais da administração pública, os quais estão extremamente necessitados de pessoal qualificado, para dar conta das tarefas e demandas que lhes são confiadas e que os desafiam.

Tal medida de aproveitamento pelos demais órgãos da administração pública federal direta, além de prestar um relevante papel social, de amparo e respeito à dignidade dos trabalhadores aeroportuários da Infraero, que ao longo dos 46 anos de existência da empresa, desenvolveram, mantiveram e operaram os terminais aeroportuários diuturnamente, com zelo, presteza e dedicação, igualmente se reveste de economicidade o aproveitamento desses servidores altamente qualificados, pelos diversos órgãos federais, que necessitam dessa qualificada mão de obra muito bem experimentada.

Ademais, de acordo com informações da própria INFRAERO, há neste momento, aproximadamente dois mil empregados da estatal cedidos a diversos órgãos federais como AGU, MJSP, PF, além de outros, bem como a existência de protocolos de intenção de outros órgãos como INSS na requisição de mais centenas desses colaboradores altamente qualificados, devido ao esvaziamento das tarefas da INFRAERO com as perdas dos postos de trabalho nos aeroportos já concedidos.

Por fim, em respeito aos aeroportuários da INFRAERO, trabalhadores estes que sempre significaram suas responsabilidades e brindaram o povo brasileiro com serviços de alto padrão de qualidade, os quais não podem ficar abandonados à própria sorte, como vem ocorrendo desde as primeiras concessões, é que solicito dos Nobres Pares, membros do Congresso Nacional brasileiro e da conceituada Comissão Mista da MPV 883/19, sensibilidade e acatamento da presente sugestão.

**PARLAMENTAR**

**Dep. Valtenir Pereira  
MDB-MT**



**CONGRESSO NACIONAL**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**ETIQUETA**

<b>DATA</b>	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº883, de 2019.</b>	
	<b>AUTOR</b> <b>Senador Weverton – PDT</b>	<b>Nº PRONTUÁRIO</b>

Acrescente-se o art. 1-A à Medida provisória nº 883, de 22 de maio de 2019:

Art. 1-A Fica autorizada a transferência de empregados da Infraero, nas hipóteses de extinção, privatização, redução de quadro ou insuficiência financeira, para a administração pública direta e indireta, mantido o regime jurídico, na forma de regulamentação do Poder Executivo federal.

**Justificação**

O governo federal decidiu pela concessão de todos os empreendimentos administrados pela Infraero, até 2022. Partindo da premissa de que a empresa pública fechou 2018 com efetivo de 9.426 profissionais, o anúncio da desestatização total dos aeroportos deixou milhares de famílias sob o risco de demissão.

Tratam-se de trabalhadores altamente qualificados e isso se reflete no fato de que, atualmente, 1.500 se encontram cedidos a outros órgãos e entidades da administração pública. Ministérios diversos, AGU, Exército, Marinha, INSS, MPF, são alguns nomes, dentre mais de 40 unidades administrativas que solicitam, rotineiramente, empregados para suprir a carência de efetivo. É algo que já ocorre. Todavia, a cessão atual é um ato precário, de modo que os empregados podem ser devolvidos a qualquer momento, sem aviso prévio, para a entidade de origem, não havendo qualquer garantia de emprego. Se, em breve, a Infraero não mais existir, passarão a compor as estatísticas de desempregados. O mesmo resultado ocorrerá, caso ela sobreviva, mediante mudança de estratégia empresarial, atuando de maneira mais enxuta e, consequentemente, com quadro de pessoal drasticamente reduzido.

O dispositivo ora proposto tem redação similar ao que fora recentemente aprovado, por unanimidade, pela comissão mista da MP 866, de 2018 (“Art. 23. Fica autorizada a transferência de empregados da INFRAERO, em caso de extinção, privatização, redução de quadro ou insuficiência financeira, por solicitação de qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, mantido o regime jurídico”). Naquela ocasião, houve consenso entre parlamentares da oposição e governistas.

No entanto, conforme registrado na exposição de motivos EM nº 29/2019-CC-PR, a edição da MP nº 883, de 2019, revogando a MP nº 866/2018, foi a solução encontrada pelo governo federal, para destrancar a pauta de votações consideradas mais urgentes, em sua visão, dentre as quais se destaca a Medida Provisória nº 870, de 2019 (reforma administrativa). Ocorre que, ao se visar apenas um resultado prático no processo legislativo, restaram, novamente, desamparados os empregados da Infraero e aí se mostra a pertinência da presente proposição.

Vale salientar que a emenda aqui proposta não só irá amparar os empregados da Infraero, todos concursados, mas também beneficiará toda a administração pública, carente de profissionais e num cenário de restrição de concursos públicos. Ademais, o Congresso Nacional não estará criando ônus financeiro algum, na medida em que se trata somente de uma autorização legal, a qual, para ter efetiva aplicabilidade, dependerá de posterior regulamentação, por parte do Executivo.

Assim, solicito aos pares a aprovação da emenda.

Comissões, em 27 de maio de 2019.

**Senador Weverton- PDT/MA**